



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	3
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Araputanga	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	6
Prefeitura Municipal de Curvelândia	6
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	6
Prefeitura Municipal de Juscimeira	8
Prefeitura Municipal de Marcelândia	9
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	10
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	10

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiaçás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no dia **17 de setembro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER PACIENTES QUE DESENVOLVE QUADROS GRAVES DA COVID - 19**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus

anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 14h00m do dia 11/09/2020 às 18h00m do dia 16/09/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/09/2020 às 14:00 horas (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/09/2020 às 14:30 horas (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: licitaca-oag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT). Alto Garças - MT, 10 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – EDITAL RESUMIDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho-Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 290/2020.****DECRETO Nº 290/2020.**

“Dispõe o controle de jornada de trabalho nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto municipal de nº 287/2020, que altera o horário de atendimento em determinados órgãos públicos municipais, dentre eles o Paço Municipal, departamento de Tributos e Infraestrutura;

Considerando a necessidade de auxiliar a organização administrativa para fins de controle de jornada dos servidores públicos municipais, evitando-se o contágio pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o controle de jornada via ponto eletrônico àqueles departamentos que dispuserem de tal dispositivo, devendo ser adotado o controle de ponto manual ou outro que se fizer necessário a critério de cada Secretário e Chefe de departamento.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Fazenda acompanhará o cumprimento deste Decreto, adotando providências para casos não disciplinados neste, de acordo com a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Alto Taquari-MT, 10 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 77 e 83/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 2º em seu inciso V do Decreto Municipal nº 77/2020 suspende por tempo indeterminado as atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no município de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2020 em seu art. 1º - Fica organizada através da presente Instrução Normativa as atividades remotas da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, conforme o artigo 1º do Decreto Municipal nº 41/2020 e artigo 10 da resolução normativa nº 003/2020 – CEE/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1399/2020, em seu §1º que entende-se por hora-atividade o período da jornada de trabalho do servidor lotado em sala de aula destinado à preparação de aulas, confecção de material didático-pedagógico, reuniões administrativas e pedagógicas, elaboração e correção de avaliações, leituras, pesquisas e grupo de estudo visando à melhoria do desempenho em sala de aula;

RESOLVE:

ra o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.311.262,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.311.262,01 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....
.....**R\$ 2.061.262,01**

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....
.....**R\$ 250.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....**R\$ 2.311.262,01**

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 1.531.909,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), bem como o cancelamento de dotação orçamentária por alteração de fonte e destinação de recurso, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 779.352,05

(setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), conforme discriminações abaixo:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.010000. TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.

DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PSF.....
.....**R\$ 779.352,05**

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....**R\$ 779.352,05**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 128.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de *R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)* nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 110.000,00

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 128.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência Fundo a Fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SETOR DE LICITAÇÃO****COVID-19: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELLI - ME, CNPJ: 21.207.506/0001-46.

VALOR: R\$ 119.899,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

DO OBJETO: KIT MERENDA ESCOLAR: EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES.

DATA DA ATA: 30 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020**

DO OBJETO: KIT MERENDA ESCOLAR: EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES.

DATA: 30/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 119.899,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.207.506/0001-46.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº 003/2020 PROVA DE TÍTULOS**

O Prefeito de Curvelândia - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavírus) nº 003/2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não houveram inscritos dentro do prazo determinado no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavírus) nº 003/2020, da Prefeitura de Curvelândia MT.

RESOLVEM

1 – Prorrogar até o dia 25 de setembro o prazo para inscrição para o cargo de Médico Clínico Geral, nos termos do item 4.1 do edital de abertura.

2 - Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos, constantes no item 10 do edital de abertura, conforme apresentado abaixo

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020		
Publicação do edital no site: http://www.curvelandia.mt.gov.br/	01 de setembro de 2020	-
Período de inscrição	02 de setembro de 2020	25 de setembro de 2020
Divulgação da Classificação	29 de setembro de 2020	
Período de Recurso	30 de setembro de 2020	
Resultado Final	02 de outubro de 2020	

Curvelândia, 10 de setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

SIMONE GAIO DOS SANTOS

Presidente

LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO

Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES

Membro

MÁRCIA CRISTINA MENDES

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 011/2020, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI's, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, no **valor Global de R\$ 16.640,00(dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 e pela **Lei Federal 13.979/2020 e Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 10 de setembro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 1046/2020 - COVID

DECRETO Nº. 1046/2020.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 1.010/2020, dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 522 de 12 de junho de 2020 ao qual foi alterado recentemente pelo Decreto 573 de 23 de julho e do Decreto Estadual 605 de 21 de agosto do presente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, inciso VIII do Decreto nº. 1.010/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.(...)

VIII – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais acima de 60 (sessenta) anos e gestantes que estejam na linha de frente ao atendimento ao combate a COVID-19”;

Art. 2º. Revoga o artigo 13 do Decreto 1.010/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de Setembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000047/2020

Modalidade Nr.: 00000011/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nr.: 00000900/2020

Data da Adjudicação: 09/09/2020

Data da Homologação: 10/09/2020

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI 13.979/2020 PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
3310 - C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS - EPP						
CNPJ: 24.864.422/0001-73						
39882	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	PARANAMED	UNIDADE	1,0000	45.000,0000	45.000,00
39883	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL	PARANAMED	UNIDADE	1,0000	12.000,0000	12.000,00
39884	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PARANAMED	UNIDADE	1,0000	25.000,0000	25.000,00
Total Itens:				3	Total Fornecedor:	82.000,0000
					Total Geral:	82.000,0000

Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO SUPLEMENTAR ESPECIAL N° 088/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
	CNPJ: 03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 00088/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01030/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 1.070.944,00 (Um milhao e setenta mil novecentos quarenta e quatro reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0050.2106.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		480.000,00
06.002.10.122.0050.2106.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		70.000,00
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		420.944,00
06.002.10.122.0050.2106.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		100.000,00
	Sub-Total:	1.070.944,00
	Total Parcial Suplementado:	1.070.944,00

Artigo 2º - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:1

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		920.944,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000,00
	Sub-Total:	1.070.944,00
	Total Parcial Reduzido:	1.070.944,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 09, Setembro de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS, AVENTAL, TOUCAS E TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PELAS EQUIPES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE REFERÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A SINTOMAS GRIPAIS E COVID-19**. Em favor da empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; CNPJ: 14.890.803/0001-73. VALOR GLOBAL R\$**

122.925,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA: 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para Fornecimento de Testes rápidos SWAB para COVID-19", visto a empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 4º da Lei nº 13.979, Decreto Municipal 252/2020, Subsidiariamente ao ART. 24, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 10 22:55:02 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)